



LEI Nº 609/2022

CRIA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VIGILANTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São atribuições do cargo de vigilante criado pela Lei nº 322/2010:

I – Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;

II - Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.;

III - Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;

IV - Prestar informações que possibilitam a punição de possíveis infratores e a volta à normalidade;

V - Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas;

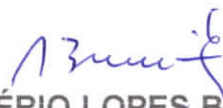
VI - Escortar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores;

VII - Escortar e proteger autoridades;

VIII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Ingá, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional

